

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387/2020

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANTOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.272.634/0001-54, situada na Rua José Eduardo Nunes, nº 129, Sala 01, Vila Sonia, São Paulo, CEP 05.625-110, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Rivaldo de Aguiar Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1953809502 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 116.013.278-03, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora do Perdão, nº 113, Ferreira, São Paulo, CEP 05.524-030, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de junho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 387/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio, conservação e jardinagem, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Através deste ato, convencionam as partes em alterar a redação do Parágrafo Sétimo da “Cláusula Terceira – Do Preço e do Pagamento”, para constar o que segue:

Onde se lê: “Parágrafo Sétimo -O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal: • Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS; • Certidão Negativa de Débitos Tributários -Estadual; • Certidão Negativa de Débitos Mobiliários -Municipal; • Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação-CRF; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.”

Leia-se: “Parágrafo Sétimo - O pagamento dar-se á em 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota Fiscal e Relatório de Evidências, bem como mediante apresentação das Certidões negativas de débitos federais, municipais, estaduais, trabalhistas e a CRF FGTS que

contemple a data de emissão da nota, considerando também o PO institucional para pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Tendo em vista, o poder dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes retificar a redação da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, para constar o que segue:

Onde se lê: “Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços nº 057/2017, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de junho de 2021, prolongando-se até que se conclua o processo seletivo para contratação de novos fornecedores.”

Leia-se: “Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços nº 387/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de junho de 2021, prolongando-se até que se conclua o processo seletivo para contratação de novos fornecedores.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 24/02/2022 19:05:17 -03:00




INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Assinado eletronicamente por:
Rivaldo de Aguiar Oliveira
CPF: 116.013.278-03
Data: 24/02/2022 18:46:44 -03:00



ANTOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Simone da Silva de Araújo
CPF: 031.009.575-12
Data: 25/02/2022 09:25:05 -03:00 

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DRLN6-8HJG5-YFNYJ-LKFQZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rivaldo de Aguiar Oliveira (CPF 116.013.278-03) em 24/02/2022 18:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.188.23.179	Lat: -23,592934 Long: -46,729108 Precisão: 15 (metros)
Autenticação	rivaldo@antomari.com.br
Email verificado	
FxXaLLNK4RRcYKLEjZejWvYdRsM/XyFFc4G/Nz9jR5U=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 24/02/2022 19:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.20.224.89	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
+VUGqnmfiV2HPi7NoEyN1yXrH4P4qTKSqU0utDboA8=	
SHA-256	

✓ Simone da Silva de Araújo (CPF 031.009.575-12) em 25/02/2022 09:25 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.253.207.29	Não disponível
Autenticação	simone.araujo@ints.org.br
Email verificado	
jOyIjVjTSeFDtN7iKIKL9+9FZq06U7AdDVHJZDpPv/Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/DRLN6-8HJG5-YFNYJ-LKFQZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA: 1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: ANOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.272.634/0001-54

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da data de pagamento e retificação do erro material

Vimos, por meio deste, solicitar termo aditivo para alteração da data de pagamento e retificação do erro material, com início em 01 de Março de 2022 referente ao CTR 387/2020, firmado entre **ANOMARI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, conforme abaixo:**

1 - Alteração de data para pagamento. Onde se lê:

Parágrafo Sétimo – O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

Passa-se a lê:

Paragrafo Sétimo - O pagamento dar-se á em 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota Fiscal e Relatório de Evidências e apresentação das Certidões negativas de débitos federais, municipais, estaduais, trabalhistas e a CRF FGTS que contemple a data de emissão da nota, considerando também o PO institucional para pagamento.

2 – Retificação de erro material, 6º termo aditivo.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços nº 057/2017, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de junho de 2021, prolongando-se até que se conclua o processo seletivo para contratação de novos fornecedores.

Passa- se a lê:

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços nº 387/2020, para prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 02 de junho de 2021, prolongando-se até que se conclua o processo seletivo para contratação de novos fornecedores.

São Paulo 09 de Fevereiro de 2022.

Solicitante: Flávio D. de Almeida – Auxiliar Administrativo II

Flávio D. Almeida

Aprovador conforme tabela de alçada: Simone Araújo
Diretora Geral - HMG



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AN TOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.272.634/0001-54

Certidão nº: 5748154/2022

Expedição: 17/02/2022, às 10:20:29

Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTOMARI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.272.634/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.